



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO n. 06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA.

I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181-91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CAMPO GRANDE - SANTA CASA**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/0001-06, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. **ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 171.797.189-04 e do RG 65.620 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Convênio possui fundamento legal no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, Leis Federais n. 8.666/93, n. 8080/90 e 8.142/90, Decreto nº 7.508/2011, Portarias de Consolidação nº 1, nº 2 e nº 6 de 2017 (Consolidação das Portarias nº 1.559/2008, n. 3.390/2013, n. 3.410/2013 e nº 2.567/2016), e demais disposições legais aplicáveis à espécie assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - **DO OBJETO**: O presente CONVÊNIO tem por objeto formalizar a prestação das ações e serviços de saúde do Hospital, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

- § 1º Definir o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas e de qualidade a serem cumpridas e outros fatores que tornem a unidade de saúde um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- § 2º A formalização da contratação contemplará a fixação de metas físicas e qualitativas dos serviços ofertados, a serem verificadas mensalmente, conforme a Cláusula Segunda e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Quinta, ambas deste Termo.
- § 3º É parte integrante deste Convênio o anexo I contendo o Documento Descritivo da unidade, conforme Portaria GM n. 3.410/2013 consolidada pela Portaria de Consolidação n. 02/2017.
- § 4º O hospital poderá programar e pactuar com terceiros, órgãos públicos ou entidades privadas, outros Planos de Trabalho, desde que não importem em alteração do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO: Fica devidamente acordada a execução do Documento Descritivo pela instituição, constante do Anexo I do presente Convênio.

§ 1º O documento descritivo conterá:

- I - a definição de todos os serviços para os quais o hospital é habilitado, bem como as referências pactuadas para atendimento na instituição;
- II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos;
- III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- IV - a descrição da estrutura física contratada para a prestação dos serviços conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- V - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- § 2º O Documento Descritivo terá validade na vigência do Convênio, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.
- § 3º As metas físicas acordadas e conseqüentemente o valor global poderão sofrer variação no decorrer do período, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Hospital promovam as alteração respectivas, de acordo com a Cláusula Sétima deste Convênio.
- § 4º A **CONVENENTE** disponibilizará no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua capacidade destinada para o SUS para a realização das metas quantitativas e qualitativas referentes aos serviços acordados entre as partes em atenção Decreto Lei n. 12.101 de 27/11/2009, ajustado que a **CONVENENTE** utilizará até 100% (cem por cento) desta capacidade, caso haja necessidade para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DOS COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES:

- I- **DA SMS:** A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a:
- a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao hospital, conforme a Cláusula Quinta;
 - b) Exercer a regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, por meio das atividades de autorização, supervisão e monitoramento das ações e serviços de saúde realizadas no hospital;
 - c) Monitorar a Instituição na execução do Documento Descritivo;
 - d) Analisar, e conjunto com a Comissão de Acompanhamento, com vistas à aprovação, os Relatórios Mensais e Semestrais emitidos pelo Hospital, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados;
 - e) Ordenar o acesso dos usuários do SUS na instituição, encaminhando os atendimentos, incluindo as cirurgias eletivas, através do Sistema Municipal de Regulação.
 - f) Organizar e ordenar o fluxo de entrada das urgências e emergências no hospital através do Sistema Municipal de Regulação, bem como o fluxo de saída dos pacientes aos leitos de retaguarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) Elaborar e propor o Documento Descritivo de acordo com a Programação Pactuada Integrada Municipal e Regional, as necessidades da Rede de Atenção à Saúde e as habilitações/referências do hospital.
- h) Promover a transferência de pacientes referenciados para outras unidades ou locais mais adequados para a continuidade da assistência, bem como a remoção de pacientes em alta hospitalar.
- i) Instituir comissão composta por equipes técnicas de especialidades dos entes contratados, com intuito de normatizar por meio de protocolos clínicos a utilização de órteses e próteses que deverão ser utilizadas nos procedimentos.

II - DO HOSPITAL: O HOSPITAL se compromete a:

- a) Apresentar à SMS os relatórios de produção até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, bem como as faturas e os documentos que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados;
- b) Apresentar os relatórios ou outros instrumentos de registro das metas qualitativas conforme periodicidade prevista no Documento Descritivo;
- c) Alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério de Saúde e a SMS nos prazos preconizados;
- d) Colocar à disposição do SUS 100% (cem por cento) da capacidade instalada contratada;
- e) Disponibilizar as informações da totalidade das vagas contratualizadas regularmente da Instituição nas Centrais de Agendamento e Regulação da SMS, conforme solicitação da Central de Vagas, no modelo adotado pela SESAU;
- f) Submeter-se ao fluxos de urgência e emergência definidos pela SMS, conforme pactuação já existente, sendo a SMS como gestora plena e exclusiva no ordenamento dos fluxos de acesso ao Hospital, mantendo a SMS informada e atualizada sobre o censo hospitalar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- g) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- h) Cumprir as metas previstas no Documento Descritivo, conforme estabelecido no Anexo I do presente Convênio;
- i) Atender as responsabilidades previstas na Portaria n. 3.410/2013, consolidada pela Portaria de Consolidação n. 02/2017, quanto aos eixos da assistência, gestão, ensino e pesquisa e avaliação.
- j) Garantir a prescrição de medicamentos em observação a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME ou exceções pactuadas entre as partes;
- k) Efetivar o atendimento ao usuário do SUS de maneira humanizada, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- l) Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e renumerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor municipal/ estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar:
 - a) os membros do seu corpo clínico;
 - b) os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital;
 - c) o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- m) Pautar a atenção hospitalar nos protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências em saúde e das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;
- n) Comunicar tempestivamente ao Gestor da necessidade de remoção/ transferência de pacientes eleitos para o Eixo de Saída.

III - DA SMS E HOSPITAL A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa se comprometem conjuntamente a:

- a) Analisar e pactuar as metas contidas no Documento Descritivo proposto pela SMS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) Analisar e promover as alterações necessárias no Documento Descritivo;
- c) Elaborar protocolos técnicos de encaminhamentos das ações em rede de saúde.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses. A parte que não se interessar pela prorrogação deste Convênio deverá comunicar sua intenção à outra parte, de maneira expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 287.233.601,52 (Duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos) por ano, conforme abaixo especificado:

Componente	Mensal	Anual
Pré-fixado	18.186.133,46	218.233.601,52
Pós-fixado	5.750.000,00	69.000.000,00
TOTAL	23.936.133,46	287.233.601,52

a) Componente pré-fixado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Valor Pré-fixado	Mensal	Anual
Recurso Federal - Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.649.451,28	55.793.415,36
Incentivo Federal à Contratualização - IAC	1.527.669,29	18.332.031,48
Incentivo Federal – INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00	8.211.648,00
Incentivo Federal – Vigilância em Saúde	1.500,00	18.000,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57	5.046.330,84
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98	10.693.691,76
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.635.888,17	19.630.658,04
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00	1.477.980,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar (Port. 827/2010)	600.000,00	7.200.000,00
Incentivo Estadual à Contratualização – IAC	560.000,00	6.720.000,00
Recurso Estadual de custeio	760.000,00	9.120.000,00
Recurso Estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00	360.000,00
Disposição legal estadual (Lei nº 4.441/2013 - 13 parcelas)	750.000,00	9.000.000,00
Incentivo Estadual às cirurgias eletivas – Recursos SES Unidade Trauma	500.000,00	6.000.000,00
Incentivo Municipal à Contratualização – IAC	560.000,00	6.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Recurso Municipal de custeio	3.157.000,00	37.884.000,00
Disposição legal municipal (Lei nº 5.359/2014 - 13 parcelas)	750.000,00	9.000.000,00
Incentivo Municipal para equilíbrio contratual (13 parcelas)	437.487,17	5.249.846,04
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00	1.536.000,00
TOTAL	18.186.133,46	218.233.601,52

b) Componente pós-fixado:

Componente	Mensal	Anual
Produção FAEC Ambulatorial e Hospitalar	750.000,00	9.000.000,00
Produção de Alta Complexidade – Recurso Federal	3.750.000,00	45.000.000,00
Produção de Alta Complexidade – Recurso Estadual	500.000,00	6.000.000,00
Produção das metas de cirurgias eletivas do DD – Recurso Estadual Unidade do Trauma	750.000,00	9.000.000,00
TOTAL	5.750.000,00	69.000.000,00

§ 1º Classificação programática - 10.302.0017.4019;
Elemento de despesa - 33903950;
Fonte de recursos - FR 10 Gestão Plena/Ações estratégicas, FR 72 Recursos SUS Estado e FR 01 Tesouro.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros cujos montantes estão descritos abaixo, será realizado de maneira regular e estará condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo:

- a) A parcela pré-fixada importa em R\$ 218.233.601,52 e será transferida ao Hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 18.186.133,46.
- b) A parcela pós-fixada importa em R\$ 69.000.000,00 e será transferida ao Hospital em parcelas duodecimais de acordo com produção do Hospital de Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), produção de Alta Complexidade e produção das cirurgias eletivas elencadas nas metas do DD.

§ 3º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro referente a recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde que trata este Convênio na proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos incentivos e dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- § 5º O pagamento do recurso pré-fixado será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante à liberação dos recursos do Teto MAC de Campo Grande pelo Fundo Nacional de Saúde e/ou existência de disponibilidade de financeira do Tesouro Municipal/ Tesouro Estadual para antecipação;
- § 6º O pagamento do recurso pós-fixado será efetuado conforme a produção realizada, após a verificação, aprovação e encerramento dos Sistemas de Informações preconizados pelo Ministério da Saúde, respeitado o limite previsto no orçamento do contrato;
- § 7º A Secretaria Estadual de Saúde repassará os valores correspondentes ao Repasse Estadual - SES, previstos na Programação Orçamentária para o Hospital, ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande dentro dos prazos avençados e posteriormente a Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse ao hospital.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Convênio dar-se-á:

6.1 - Pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização na seguinte composição:

I - Representante dos gestores:

- a) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante titular e um representante suplente da Secretaria de Estado de Saúde;

II - Representantes do Hospital:

a) Um representante titular e um representante suplente do Hospital;

§1º Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento do Documento Descritivo, avaliando o cumprimento das metas pactuadas, podendo propor, ainda à Secretaria Municipal de Saúde, modificações nas Cláusulas deste convênio, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo.

§2º O mandato da Comissão será compatível com a vigência do Convênio com a instituição, devendo qualquer alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da sua composição ser publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§3º Os membros da Comissão de Acompanhamento à Contratualização não serão remunerados para este fim.

§4º O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento à Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§5º A existência da Comissão de Acompanhamento à Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

§6º A Comissão poderá ter em sua composição membros usuários, sendo: um representante titular e um representante suplente do Fórum dos Usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.2 - Pela SMS, por meio da Gerência de Controle e Avaliação - GCA e Auditoria em Saúde, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão procederá à:

- I - Análise da prestação de serviços através da documentação disponibilizada pelo Hospital e dos dados disponíveis no SIA e SIH;
- II - Realização, a qualquer tempo, de auditorias operacionais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
- III - A **CONVENIENTE** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços realizados, desde que sejam feitos por servidor devidamente identificado e habilitado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - **DAS ALTERAÇÕES:** A Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar o presente convênio e, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

§1º O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, em caso de variações nas metas físicas e de qualidade que impliquem em alterações financeiras ou alteração a qualquer tempo das cláusulas desse Convênio ou Documento Descritivo, que impliquem novos valores financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA INCORPORAÇÃO E DESINCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS: A incorporação ou desincorporação de serviços deverá ser formalizada por aviso prévio por escrito, com antecedência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para suspensão de serviços.

§1º A incorporação de novos serviços será realizada mediante aprovação e repasse dos correspondentes recursos pela SMS, destinados à implementação e manutenção de cada serviço incorporado; bem como habilitação/credenciamento dos mesmos pelo Ministério da Saúde, em se tratando de serviços que requeiram essas modalidades para fazer jus ao repasse ou incrementos.

§ 2º A desincorporação de serviços implicará em redução proporcional sobre a produção do serviço desincorporado, calculada a partir da média de valores referentes aos 12 meses anteriores, incrementos financeiros estabelecidos em portarias do Ministério da Saúde como custeio ou incentivo e demais recursos de custeio especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA

9 - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- I - pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS;
- II - pela ocorrência de fatos que venham a impedir, dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal, Estadual ou do Ministério da Saúde;
- III - pela não entrega dos relatórios de produção dos serviços; e
- IV - pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DA PUBLICAÇÃO: A Secretaria providenciará a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 -DA DENÚNCIA: O presente Convênio poderá ser denunciado de pleno direito no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições aqui estipuladas ou ainda denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

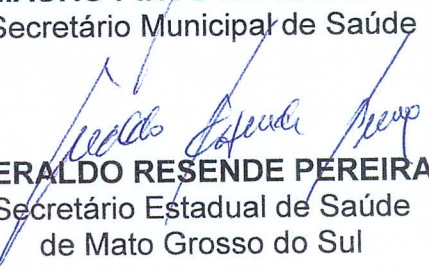
12 -DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser celebrados.

E, por estar, assim justo e pactuado, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.


MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário Estadual de Saúde
de Mato Grosso do Sul


ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO
Presidente da Associação Beneficente
de Campo Grande Santa Casa



DOCUMENTO DESCRITIVO
ANEXO AO CONVÊNIO N. 06 DE 29/11/2019

1. IDENTIFICAÇÃO						
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE SANTA CASA			CNPJ: 03.276.524/0001-06	CNES: 0009717		
Endereço: RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA N. 88 - CENTRO						
Cidade: CAMPO	UF: MS	CEP: 79.002-250	DDD/Telefone: (67) 3322-4000			
Banco: 341	Conta	Agência: 3260-0	Praça de Pagamento: Campo Grande			
Responsável Legal: ESACHEU CIPRIANO DO NASCIMENTO		CPF: 171.797.189-04	Cargo: DIRETOR			
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL						
Tipo de Estabelecimento:		<input checked="" type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Especializado			
Natureza:		<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico	<input type="checkbox"/> Privado		
Número de Leitos:		Geral: 672	SUS: 543			
Serviço de Urgência e Emergência		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não			
Demanda:		<input type="checkbox"/> Espontânea	<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada			
Serviço de Maternidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, habilitado em GAR: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Número de Leitos de UTI SUS		Adulto: 57	Pediátrico: 10	Neonatal: 08	Ucinco: 11	Ucinca: 04
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Qual(is): Rede Cegonha/Rede de Urgência e Emergência		
Habilitações	<ul style="list-style-type: none">- Unacon com serviço de hematologia- Centro de trauma tipo III- Centro de referência em assistência a queimados - alta complexidade- Centro de referência em alta complexidade cardiovascular- Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional- Cirurgia cardiovascular pediátrica- Cirurgia vascular e procedimentos endovasculares extracardíacos- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista- Cirurgia vascular- Cornea/esclera- Rim- Banco de tecido ocular humano- Unidade de internação em cuidados prolongados(UCP)- Referência hospitalar em atendimento terciário a gestação de alto risco- Retirada de órgãos e tecidos- Centro de referência de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia- Tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da política nacional de atenção oftalmológica- Unidade de assistência de alta complexidade em traumatologia-ortopedia- Serviço hospitalar para tratamento AIDS- Videocirurgias- Hospital tipo III em urgência- Atenção especializada em DRC com hemodiálise e com diálise peritoneal (serviço de nefrologia)					
Serviços em que o Hospital é Referência	<ul style="list-style-type: none">- Buco maxilo- Cirurgia geral- Cirurgia Pediátrica- Clínica médica- Pediatria geral- Gestação de risco habitual- Ginecologia- Urologia- Cirurgia torácica- Otorrinolaringologia					

2.2. ESTRUTURA FÍSICA

Rua Bahia, 280 - Centro · CEP: 79002-530 · Campo Grande MS · Fone: (67) 3314-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

I - PRONTO SOCORRO				
INSTALAÇÃO		EXISTENTE	SUS	
Leitos de observação		54	28	
Sala de acolhimento com classificação de risco		3	2	
Sala de estabilização (vermelha)		3	3	
Sala de curativo		2	1	
Sala de aesso		2	1	
Consultórios médicos		15	10	
Sala de higienização		4	2	
II - UNIDADES DE INTERNACÃO				
Clínica	Especialidades	Leitos	Leitos SUS	% SUS
Cirúrgico	Buco Maxilo Facial	3	2	67%
	Cardiologia	35	29	83%
	Cirurgia Geral	72	57	79%
	Gastroenterologia	1	1	100%
	Ginecologia	8	6	75%
	Nefrologia Urologia	6	4	66%
	Neurocirurgia	38	32	84%
	Oftalmologia	6	4	66%
	Oncologia	13	12	92%
	Ortopedia/ traumatologia	89	75	84,2%
	Otorrinolaringologia	2	1	50%
	Plástica	11	8	72%
	Queimado Adulto	5	3	60%
	Queimado pediátrico	6	4	66%
	Toraxica	11	7	63%
	Transplante	4	4	100%
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS		310	249	80%
Clínico	AIDS	1	1	100%
	Cardiologia	22	17	81%
	Clinica Geral	63	53	84%
	Hematologia	3	2	66%
	Nefrologia / Urologia	18	15	84%
	Neurologia	23	17	74%
	Oncologia	6	4	66%
	Queimado Adulto	2	1	50%
	Queimado Pediatrico	2	1	50%
	TOTAL LEITOS CLÍNICOS		140	111
Complementar	Unidade de cuidados intermediários neonatal Convencional	11	11	100%
	UTI Adulto tipo III	70	57	95%
	UTI Neonatal tipo III	8	8	100%
	UTI Pediátrica tipo III	16	10	70%
	Unidade de cuidados intermediários neonatal Canguru	4	4	100%
	TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES		109	90
Obstétrico	Obstetrícia Cirúrgica	18	11	61%
	Obstetrícia Clínica	19	16	84%
	TOTAL LEITOS OBSTÉTRICOS		37	27
Pediátrico	Pediatria Clínica	36	30	84%
	Pediatria Cirúrgica	16	12	75%
	TOTAL LEITOS PEDIATRIA		52	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

Outras Especialidades	Crônicos	21	21	100%	
Hospital/Dia	Intercorrência pós -transplante	3	3	100%	
III – AMBULATÓRIO					
INSTALAÇÃO		QUANTIDADE DE SALAS			
		EXISTENTE	SUS		
Consultórios para Clínicas especializadas		27	21		
Outros consultórios não médicos		2	2		
Sala de curativo		3	3		
Sala de enfermagem		2	1		
IV – ÁREA CIRÚRGICA					
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS		LEITOS		
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS	
Sala de cirurgia		21	14	0	0
Sala de recuperação		4	3	26	20
Sala de parto (PPP)		5	5	0	0
V- SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO – SADT					
ÁREA	ESPECIFICIDADE DOS EQUIPAMENTOS	EXISTENTE	SUS		
EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO	Raio x	10	10		
	Tomógrafo Computadorizado	2	2		
	Ultrassom Convencional	2	2		
	Ultrassom Doppler Colorido	4	4		
	Ultrassom Ecografo	2	2		
	Endoscópio das Vias Respiratórias	1	1		
	Endoscópio das Vias Urinárias	3	3		
	Endoscópio Digestivo	3	3		
	Eletrocardiógrafo	8	8		
	Eletroencefalografo	1	1		
Ressonância Magnética	1	1			
VI – LABORATÓRIO					
ÁREA	ESPECIFICIDADE	PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO			
LABORATÓRIO	Clínico	Terceirizado			
	Anatomopatológico	Terceirizado			
VII – ESTRUTURA DE APOIO EDUCACIONAL					
DESCRIÇÃO		QUANTIDADE			
AUDITÓRIOS		3			
SALAS DE AULA		4			
REDE DE INTERNET		SIM			

3. METAS

3.1 METAS QUANTITATIVAS

QUADRO I - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL- MAC

GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO		FONTE	MENSAL
1	0101 Ações coletivas/ individuais em saúde (Banco de leite)	Tabwin	208
2	0201 Coleta de material / Biópsias	Tabwin	44
3	0201010410 Biópsia de próstata	Oferta Regulação	34
4	0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	Tabwin	44
5	0205 Diagnóstico por ultrassonografia	Tabwin	756
6	0205 Diagnóstico por ultrassonografia (USG)	Oferta Regulação	200
7	0205010032 Ecocardiografia transtoracica	Oferta Regulação	100
8	0205010040 Ultrassonografia Doppler colorido de vasos	Oferta Regulação	44
9	0209010010 Colangiopancreatografia retrograda (via endoscopica)	Oferta Regulação	4
10	0209010029 Colonoscopia	Oferta Regulação	20
11	0209010037 Esofagogastroduodenoscopia	Oferta Regulação	25
12	0209020016 Cistoscopia	Oferta Regulação	15
13	0209040017 Broncoscopia	Oferta Regulação	5
14	0209040025 Laringoscopia	Oferta Regulação	5
15	0211 Métodos diagnósticos em especialidades	Tabwin	1.093
16	0211020060 Teste de esforço/ Teste ergométrico	Oferta Regulação	44
17	0211020044 Monitoramento pelo sistema holter 24hs	Oferta Regulação	16

Rua Bahia, 280 - Centro · CEP: 79002-530 · Campo Grande MS · Fone: (67) 3314-3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

18	0211020052 Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial MAPA	Oferta Regulação	5
19	021105 Eletroencefalograma	Oferta Regulação	80
20	0211050083 Eletroneuromiograma	Oferta Regulação	30
21	0211060038 Campimetria	Oferta Regulação	50
22	0211060127 Mapeamento de retina	Oferta Regulação	100
23	0301010048 Consulta Buco-maxilo Facial	Oferta Regulação	280
24	Angiologia Cirúrgica	Oferta Regulação	28
25	Cirurgia vascular	Oferta Regulação	32
26	Cirurgião Pediátrico	Oferta Regulação	20
27	Cardiologia/ Cirurgia Cardíaca - Adulto	Oferta Regulação	550
28	Cardiologia/ Cirurgia cardiovascular Pediátrica	Oferta Regulação	113
20	Gastro/ cirurgia do aparelho digestivo	Oferta Regulação	55
30	Cirurgia geral	Oferta Regulação	196
31	Cirurgia plastica geral/reparadora	Oferta Regulação	306
32	Cirurgia toracica geral	Oferta Regulação	80
33	Cirurgia ginecologica	Oferta Regulação	56
34	Consulta em Gestação de Alto Risco	Oferta Regulação	267
35	Hematologista	Oferta Regulação	42
36	Mastologia geral	Oferta Regulação	23
37	Nefrologia adulto	Oferta Regulação	124
38	Neurologia	Oferta Regulação	37
39	Neurocirurgia	Oferta Regulação	78
40	Oftalmologia Adulto	Oferta Regulação	31
41	Oftalmologia Catarata	Oferta Regulação	159
42	0301010072 Oftalmologia Catarata Congênita e Infantil	Oferta Regulação	4
43	Oftalmologia Córnea	Oferta Regulação	86
44	Consulta médica em Oftalmologia Glaucoma	Oferta Regulação	46
45	Atenção Especializada Oftalmologia Pediatria	Oferta Regulação	31
46	Oftalmologia Pediatria Retinopatia da Prematuridade	Oferta Regulação	1
47	Oftalmologia Plástica Ocular	Oferta Regulação	20
48	Oftalmologia Pterígio	Oferta Regulação	30
49	Agenda global Oftalmologia Retina Geral	Oferta Regulação	72
50	Oftalmologia Transplante de córnea	Oferta Regulação	38
51	Oftalmologia Tumores	Oferta Regulação	11
52	Oftalmologia Uveíte	Oferta Regulação	11
53	Urologia	Oferta Regulação	12
54	Urologia Avaliação Litotripsia	Oferta Regulação	45
55	Urologia Cirúrgica	Oferta Regulação	71
56	Urologia Ginecologia	Oferta Regulação	15
57	Urologia Pediátrica	Oferta Regulação	18
58	Ortopedia – Joelho	Oferta Regulação	20
59	Ortopedia – Mão	Oferta Regulação	20
60	Ortopedia – Ombro	Oferta Regulaçõ	20
61	Ortopedia – Quadril	Oferta Regulação	20
62	Oncologia	Oferta Regulação	200
63	Oncologia cirurgica	Oferta Regulação	100
64	Pequena cirurgia adulto	Oferta Regulação	8
65	Pneumologia Pediatria	Oferta Regulação	25
66	Consulta pré transplante renal	Oferta Regulação	35
67	Consulta pós transplante renal	Oferta Regulação	40
68	0405 Cirurgia do aparelho da visão	Tabwin	85
69	0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	Tabwin	10
QUADRO II - HOSPITALAR MÉDIA COMPLEXIDADE – MAC			
GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO		FONTE	MENSAL
70	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico (eletivas)	Sistema de Regulação	5
71	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço (eletivas)	Sistema de Regulação	12
72	0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (eletivas)	Sistema de Regulação	32
73	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular (eletivas)	Sistema de Regulação	20
74	0413 Cirurgia reparadora (eletivas)	Sistema de Regulação	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

75	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	Tabwin	500	
	0304 Tratamento em oncologia	Tabwin	27	
	0305 Tratamento em nefrologia	Tabwin	25	
	0310 Parto e nascimento	Tabwin	115	
	0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	Tabwin	10	
	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	Tabwin	36	
	0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	Tabwin	30	
	0405 Cirurgia do aparelho da visão	Tabwin	15	
	0406 Cirurgia do aparelho circulatório	Tabwin	15	
	0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	Tabwin	92	
	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	Tabwin	340	
	0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	Tabwin	60	
	0410 Cirurgia de mama	Tabwin	5	
	0411 Cirurgia obstétrica	Tabwin	130	
0415 Outras cirurgias	Tabwin	490		
META DO ITEM 75			1.890	
QUADRO III - ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – MAC				
GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO			FONTE	MENSAL
76	0201 Coleta de material (Biópsia percut. orientada tomografia/USG/ ressonância)		Tabwin	2
77	0205010024 Ecocardiografia Transesofágica		Oferta Regulação	2
78	0206 Diagnóstico por tomografia		Oferta Regulação	340
79	0207 Diagnóstico por ressonância magnética		Oferta Regulação	20
80	0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo		Tabwin	10
81	0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista (Arteriografias)		Oferta Regulação	18
82	0211 Métodos diagnósticos em especialidades (Cateterismo)		Oferta Regulação	100
83	0304 Tratamento em oncologia (Quimioterapia)		Tabwin	488
84	0309 Terapias especializadas (Litotripsia)		Tabwin	80
85	0405 Cirurgia do aparelho da visão		Tabwin	32
QUADRO IV - ATENDIMENTO HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE – MAC				
GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO			FONTE	MENSAL
86	0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico (eletivas)		Sistema de Regulação	7
87	040602 e 040604 Cirurgia vascular e endovascular (eletivas)		Sistema de Regulação	15
88	0408 Cirurgia do sistema osteomuscular (eletivas)		Sistema de Regulação	20
89	0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)		Tabwin	15
	0304 Tratamento em oncologia		Tabwin	2
	0405 Cirurgia do aparelho da visão		Tabwin	29
	0406 Cirurgia do aparelho circulatório		Tabwin	96
	0412 Cirurgia torácica		Tabwin	5
	0413 Cirurgia reparadora		Tabwin	5
	0416 Cirurgia em oncologia		Tabwin	54
META DO ITEM 89				206
QUADRO V - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAEC				
GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO			FONTE	MENSAL
90	0305 Tratamento em nefrologia		Tabwin	829
91	0418 Cirurgia em nefrologia		Tabwin	15
92	0501 Coleta e exames para fins de doação de órgãos, tecidos e células e de transplante		Tabwin	14
93	0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante		Tabwin	54
QUADRO VI - ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC				
GRUPO/SUBGRUPO/ PROCEDIMENTO			FONTE	MENSAL
94	0406 Cirurgia do aparelho circulatório		Tabwin	3
95	0413 Cirurgia reparadora		Tabwin	2
96	0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante		Tabwin	26
97	0504 Processamento de tecidos para transplante		Tabwin	12
98	0505 Transplante de órgãos, tecidos e células		Tabwin	3
TOTAL				98

OBS: As quantidades dos procedimentos abertos pelo código também estão contempladas nas quantidades dos subgrupos.

OBS: As metas estabelecidas acima não contemplam a totalidade da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM's do SUS, os demais procedimentos não descritos nas linhas como metas serão realizados conforme a demanda de atendimento do hospital e faturados nos sistemas de Informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

3.2 METAS QUALITATIVAS					
I - ATENÇÃO À SAÚDE					
INDICADORES	META	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação	
1	Monitorar serviço de ouvidoria	Monitorar	Relatório Hospitalar/ Trimestral	Relatório Hospitalar/ Trimestral	SIM=1 NÃO= 0
2	Taxa de Avaliação POSITIVA pelos usuários	80%	Relatório Hospitalar/ Semestral	$\frac{\text{N}^\circ \text{ avaliações positivas no mês} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ avaliações realizadas no mês}}$	80% - 100%= 1 70% - 79%= 0,5 <70%= 0
II - GESTÃO HOSPITALAR					
INDICADORES	METAS	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação	
3	Disponibilizar sistematicamente o censo hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde	Encaminhar censo 3x ao dia	GRH e E-mail censo@sesau.campo grande.ms.gov.br Mensal	Avaliação do encaminhamento dos e-mails	SIM= 2 NÃO= 0
4	Taxa de Ocupação de Leitos	100%	Relatório Hospitalar/ Censo/ Tabwin Mensal	Permanência (Tabwin) X100 $\frac{\text{N}^\circ \text{ leitos CNES} \times \text{n}^\circ \text{ dias}}{\text{mês}}$	90% -100%= 1 80 - 89%=0,5 <80%= 0
5	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto	100%	Relatório Hospitalar/ Censo/ Tabwin Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ pacientes} \times \text{dia no mês}}{\text{X } 100}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ Leitos CNES} \times \text{n}^\circ \text{ dias}}{\text{do mês}}$	80% -100%= 1 70 - 79%= 0,5 <70%= 0
6	Taxa de Mortalidade Institucional	6%	Relatório Hospitalar/ Comissão de Óbito / Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ Óbitos ocorridos em pacientes após 24 h de internação no mês} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de pacientes que tiveram saída do hospital no mesmo período}}$	<6-6% = 1 7 -8% = 0,5 >8% = 0
7	Tempo médio de permanência para leitos clínicos	8	Relatório Hospitalar/ Tabwin Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ permanência internados em leitos clínicos por mês}}{\text{N}^\circ \text{ total frequência no mesmo período}}$	Até 8= 1 8 - 11=0,5 > 11=0
8	Tempo Médio Permanência Leitos Cirúrgicos	8 dias	TABWIN/ Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de pacientes permanência/Tabwin internados em leitos cirúrgicos por mês}}{\text{N}^\circ \text{ total frequência/Tabwin no mesmo período}}$	até 8 dias= 1 9 a 11 dias= 0,5 >11 dias= 0
9	Taxa de suspensão de cirurgia extra paciente	<10%	Relatório de Estatística Hospitalar Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ cirurgias suspensas por fatores extra pacientes}}{\text{x100}}$ $\frac{\text{N}^\circ \text{ cirurgias agendadas}}{\text{N}^\circ \text{ consultas aprovadas}}$	<10 -10%= 1 11- 15%= 0,5 >15%=0
10	Taxa de Oferta de Consultas Especializadas ofertadas pelo Sistema de Regulação (Consultas aprovadas/ consultas ofertadas pela instituição)	100%	Tabwin/ SISREG / Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ consultas ofertadas pela instituição} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ consultas aprovadas}}$	90% -100%= 1 89% - 80%= 0,5 <80%= 0
11	Taxa de Bloqueio de Consultas Fornecidas para o Sistema de Regulação (Consultas bloqueadas/Consultas ofertadas)	10%	SISREG /Trimestral	$\frac{\text{N}^\circ \text{ Consultas bloqueadas}}{\text{X } 100}$ Total Consultas ofertadas	0-10%= 1 >10 a 15%= 0,5 >15%= 0
12	Manter atualizadas as Informações no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Atualizadas	Atualização periódica	SCNES/ Trimestral http://cnes.datasus.gov.br	Avaliação do relatório impresso emitido online	SIM= 1 NÃO= 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

13	Ampliar o Caráter de Atendimento Eletivo	50% dos procedimentos hospitalares cirúrgicos serem eletivos	Relatório Hospitalar/ Tabwin / SISREG / Mensal	Avaliação da porcentagem dos procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares	26% - 50%= 2 20% - 25%= 1 <25%= 0
14	Habilitações (Verificação da quantidade executada de cada procedimento somando todas porcentagens para média final)	Atendimentos aos parâmetros assistenciais das habilitações vigentes	Planilha de produção dos serviços habilitados/ Tabwin/ Portarias Trimestral	Avaliação do Relatório de Produção / Serviços Habilitados/Tabwin/Portarias	>95% = 2 90 – 94% = 1 <90% = 0
Comissões Hospitalares		Metas	Fonte de Informação	Método de Aferição	Pontuação
15	Núcleo de Segurança do Paciente	Implantar ações para promoção da segurança do paciente divulgar e manter atualizado o Plano de segurança do paciente	Relatório Hospitalar / Trimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO=0
16	Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Alimentar o Sistema de Indicadores do MS	Relatório do SCIH / Trimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO=0
17	Comissão de Ética Médica	Reuniões Bimestrais	Avaliação documental através do registro em ATA / Bimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO=0
18	Comissão de Ética de Enfermagem	Reuniões Bimestrais	Ata das reuniões/ Bimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO=0
19	Comissão de Padronização de Materiais e Medicamentos	Reuniões mensais	Avaliação documental através do registro em ATA / Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO=0
20	Comissão de Revisão de Prontuários	Reuniões Mensais	Avaliação documental através do registro em ATA / Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
21	Comissão de Análise de Óbitos	Reuniões Mensais	Avaliação documental através do registro em ATA / Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
22	Comitê Transfusional	Reuniões Mensais	Relatório Comitê Transfusional ao Sistema Nacional de Hemovigilância - ATA/Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
23	Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes	Programa de captação de órgãos em 100% dos pacientes com diagnóstico de morte cerebral	Relatório Hospitalar / Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
III – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS – QUALIDADE - SUS					
ATENÇÃO À SAÚDE		META	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
24	Saúde do Trabalhador: - Notificação dos acidentes de trabalho/mês;	Levantamento trimestral do absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do serviço	Relatório hospitalar Trimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM= 1 NÃO= 0
	- Incidência e prevalência das doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;				
	- Notificação das doenças relacionadas à saúde do trabalhador;				
	Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST).				
26	Cumprimento Lei nº 12732/2012 (Lei dos 60 dias)	Disponibilizar o primeiro tratamento ao paciente com neoplasia maligna em até 60 dias do diagnóstico	Sistema VIGICAN Mensal	Relatórios emitidos pelo Sistema Vigican, Média do tempo de início de tratamento dado pelo hospital	Até 60 dias= 1 61 - 80 dias= 0,5 >80 dias = 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

REDE CEGONHA		META	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
27	Taxa de parto cesariano	45%	Relatório Hospitalar Mensal	$\frac{\text{N}^\circ \text{ partos cesarianos no mês} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de partos}}$	<45 -45%= 1 46- 50%= 0,5 >50%= 0
28	Taxa de ocupação de leitos de UTI Neonatal	100%	Relatório Hospitalar/ Censo / Tabwin Mensal	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
29	Taxa de ocupação de leitos de UCINCO	100%	Relatório Hospitalar/ Censo / Tabwin Mensal	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
30	Taxa de Episiotomia	Monitorar	Relatório Hospitalar/ Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico; Relatório de Tipo de Parto em Ordem de descrição /Mensal	Avaliação do relatório apresentado	SIM=1 NÃO=0
31	Mulheres com quadro de abortoamento que utilizaram AMIU	Mínimo de 50% das mulheres em situação de abortoamento assistidas com AMIU	Relatório hospitalar Semestral	$\frac{\text{Número de procedimentos AMIU no período} \times 100}{\text{Número de procedimentos Total de Abortamento no mesmo Período}}$	> ou = 50% =1 20-49,9% = 0,5 <20% =0
32	Registro do procedimento secundário da AIH de inserção de DIU (0301040028)	Registrar na AIH	Relatório da saúde da mulher comparado com Tabwin Mensal	Avaliação da Frequência de procedimentos de inserção de DIU mensal	SIM=1 NÃO=0
33	Realizar e registrar o Apgar do recém-nascido nos 5 primeiros minutos de vida	100% dos RN	Relatório Hospitalar/ Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico; Relatório de Tipo de Parto em Ordem de descrição /Mensal	Avaliação do relatório apresentado	100% =1 89-99% =0,5 <89%= 0
34	Monitorar protocolo de avaliação e classificação de risco obstétrico	Monitorar	Relatório Hospitalar/ Trimestral	Apresentar relatório hospitalar de atendimento a gestantes com classificação de risco	SIM=1 NÃO=0
35	Gestão participativa e compartilhada na Unidade materno e infantil	Colegiado gestor materno e infantil ou similar, multiprofissional	Avaliação documental através do registro em ATA / Bimestral	Realização de reuniões bimestrais	SIM = 1 NÃO = 0
36	Participação no Grupo Condutor e Fórum da Rede Cegonha	100% da participação	Lista de presença nas atividades disponibilizadas pela SRAS/SESAU Semestral	Avaliação das listas apresentadas	SIM= 1 NÃO= 0
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		META	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação
37	Manter o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar e Garantir a implementação das ações propostas no plano de ação do hospital	Reuniões mensais e implementação das ações	Avaliação documental através do registro em ATA / Mensal	Realização de reuniões mensais e relatório das implementações das ações	SIM = 1 NÃO= 0
38	Manter o Núcleo Interno de Regulação como Garantia de acesso integral aos exames, procedimentos e internação	Manter	Relatório Hospitalar Trimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
39	Disponibilizar Equipe multiprofissional compatível com o porte da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência	Equipe multiprofissional conforme Portaria	Relatório de monitoramento Hospitalar Trimestral	Avaliação do relatório apresentado	SIM = 1 NÃO = 0
40	Taxa de Ocupação de Leitos UCP	85%	Relatório de estatística hospitalar Mensal / Tabwin	Análise do Relatório Hospitalar mensal	85-100%= 1 70 – 84%=0,5 <70%= 0
41	Alimentar o Sistema de informações da RUE / SES – MS (e-RUE)	Alimentar	Sistema e-RUE Trimestral	Monitoramento pela gestão da SESAU no Sistema e-RUE	SIM= 1 NÃO= 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	META	Fonte de informação	Método de Aferição	Pontuação	
42	Participação em programa de Capacitação e Desenvolvimento	60 Horas de treinamento semestral	Relatório Hospitalar / Semestral	Avaliação do relatório apresentado	51 a 60 =1 21a 50 = 0,5 <50 = 0
TOTAL				44	

*As metas que contemplem taxa de ocupação e tempo médio de permanência serão aferidas mensalmente pelo relatório hospitalar e no ano seguinte confirmadas através da ferramenta Tabwin, devido ao prazo possível para faturamento das AIH's no Sistema de Informação SIHD (Até 6 meses).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

O valor anual estimado para a execução deste Documento Descritivo importa em R\$ 287.233.601,52 (Duzentos e oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado a seguir.

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	18.186.133,46	218.233.601,52
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	5.750.000,00	69.000.000,00
TOTAL	23.936.133,46	287.233.601,52

4.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

Programação Orçamentária – Pré-fixado	Valor Mensal	Valor Anual
Recursos federais – Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.649.451,28	55.793.415,36
Incentivo federal à contratualização – IAC	1.527.669,29	18.332.031,48
Incentivos federais – INTEGRASUS/FIDEPS	684.304,00	8.211.648,00
Incentivos federais – Vigilância em Saúde	1.500,00	18.000,00
Recurso Federal - Organização e Procura de Órgãos - OPO	20.000,00	240.000,00
Recurso Federal - Rede Cegonha	420.527,57	5.046.330,84
Recurso Federal - Custeio UTI	891.140,98	10.693.691,76
Recurso Federal - Rede Urgência e Emergência	1.635.888,17	19.630.658,04
Recurso Federal - Rede de Urgência e Emergência – Leitos UCP	123.165,00	1.477.980,00
Recurso Federal - Custeio hospitalar Ministério da Saúde Port 827/2010	600.000,00	7.200.000,00
Incentivo estadual à contratualização	560.000,00	6.720.000,00
Recurso estadual de custeio	760.000,00	9.120.000,00
Recurso estadual - Organização e Procura de Órgãos - OPO	30.000,00	360.000,00
Disposição legal estadual (Lei nº 4.441/2014 – 13 parcelas)	750.000,00	9.000.000,00
Incentivo estadual para cirurgias eletivas – Recursos SES Unidade do Trauma	500.000,00	6.000.000,00
Incentivo municipal à contratualização	560.000,00	6.720.000,00
Recurso municipal de custeio	3.157.000,00	37.884.000,00
Disposição legal municipal (Lei nº 5.359/2014 – 13 parcelas)	750.000,00	9.000.000,00
Incentivo Municipal para equilíbrio contratual (13 parcelas)	437.487,17	5.249.846,04
Incentivo Financeiro Municipal para Custeio	128.000,00	1.536.000,00
TOTAL	18.186.133,46	218.233.601,52

4.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

COMPONENTE	Valor Mensal	Valor Anual
PRODUÇÃO FAEC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	750.000,00	9.000.000,00
PRODUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE – Recurso Federal	3.750.000,00	45.000.000,00
PRODUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE – Recurso Estadual	500.000,00	6.000.000,00
PRODUÇÃO DAS METAS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO DD – Recurso Estadual Unidade Do Trauma	750.000,00	9.000.000,00
TOTAL	5.750.000,00	69.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

4.2.1. O componente pós-fixado corresponde a Produção Ambulatorial e Hospitalar Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, Produção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade, Cumprimento das metas de cirurgias eletivas previstas neste DD e Incrementos de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade sendo repassado ao HOSPITAL pós-produção, aprovação, processamento e concomitante à respectiva transferência financeira, de acordo com a produção mensal aprovada, estimando-se um valor médio mensal FAEC de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), valor médio mensal de Alta Complexidade de R\$ 4.250.000,00 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), valor mensal de cumprimento do quantitativo de cirurgias eletivas de alta complexidade de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), este recurso será distribuído conforme segue:

META	Complexidade	QTD	Vi. Unitário	Vi. Total
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	Média	5	8.000,00	40.000,00
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	Média	12	5.000,00	60.000,00
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	Média	32	5.000,00	160.000,00
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	Média	20	7.000,00	140.000,00
0413 Cirurgia reparadora	Média	20	5.000,00	100.000,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE ALOCADOS NO PRÉ-FIXADO		89	-	500.000,00
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	Alta	7	20.000,00	140.000,00
040602 e 040604 Cirurgia vascular e endovascular	Alta	15	20.000,00	300.000,00
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	Alta	20	15.500,00	310.000,00
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE ALOCADOS NO PÓS-FIXADO		42	-	750.000,00
TOTAL GERAL DE INCENTIVO ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS		131	-	1.250.000,00

4.2.2. Do valor mensal destinado a produção de Alta complexidade e Incrementos de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade, serão pagos procedimentos de Litotripsia no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por procedimento.

5. ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

5.1 O componente pré-fixado importa em R\$ 218.233.601,52, a ser transferido ao Hospital em parcelas duodecimais de R\$ 18.186.133,46 conforme discriminado abaixo:

- a- 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$ 9.093.066,73 terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento de metas de qualidade discriminadas nesse documento descritivo.
- b- 50% do valor pré-fixado que remontam em R\$ 9.093.066,73 terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento de metas quantitativas discriminadas nesse documento descritivo.

*Entende-se por cumprimento de metas pactuadas nesse Documento Descritivo, a prestação de serviços conforme pontuação por subgrupos discriminados por linha nas tabelas de metas quantitativas. Sendo o cumprimento >90% totalizando 1 ponto, de 80 a 89%= 0,5 ponto e <80% = 0. Da mesma forma que se pontuará as metas de qualidade por item ou linha descrita, conforme score estabelecido no item.

METAS	TOTAL DE PONTOS
QUALITATIVAS	44
QUANTITATIVAS	98

Não deverão ser somados os resultados para apuração final, os valores repassados serão analisados conforme a distribuição para as metas qualitativas e quantitativas separadamente. Garantindo a efetiva prestação dos serviços conforme pactuado.

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas será proporcional à porcentagem dos pontos alcançados nas metas. Sendo 44 pontos condizente a 100% das metas qualitativas e 98 pontos 100% das metas quantitativas. Portanto o cálculo de valor pertinente será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

- Porcentagem de repasse do valor referente às metas de qualidade: $\frac{n^{\circ} \text{ pontos} \times 100}{44}$
- Porcentagem de repasse do valor referente metas de quantidade: $\frac{n^{\circ} \text{ pontos} \times 100}{98}$

O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas neste Documento deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento à Contratualização que realizará o monitoramento no mínimo a cada 3 meses das ações e serviços de saúde pactuados e realizados em cada mês e o cálculo da porcentagem de cumprimento para validação dos repasses efetuados.

Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

As avaliações de cumprimento de metas serão realizadas no mínimo trimestralmente em relação à produção de cada mês, e, se necessário, os valores eventualmente pagos a maior no período serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento de metas.

A verificação das metas quantitativas será através dos números de produção de serviços disponibilizados pelo tabwin ou por relatórios emitidos no Sistema de Regulação conforme descrito na meta.

A verificação das metas qualitativas será através da apresentação dos documentos comprobatórios que serão analisados, conferidos e pontuados.

5.2 O recurso disponibilizado para a Rede Cegonha será repassado proporcionalmente caso não sejam ofertados o total de leitos do quadro abaixo:

Ação/ Serviço	Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
Leitos GAR	26	147.885,83	1.774.629,96
UTI Adulto (Tipo III)	13	103.691,30	1.244.295,60
UTI Neonatal (Tipo III)	8	68.210,44	818.525,28
UCI Neonatal (UCINCo)	11	84.315,00	1.011.780,00
UCI Neonatal (UCINCA)	4	16.425,00	197.100,00
TOTAL		420.527,57	5.046.330,84

5.3 O recurso disponibilizado para a Rede de Urgência e Emergência será repassado proporcionalmente caso não sejam ofertados o total de leitos do quadro abaixo:

Ação/ Serviço	Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
Custeio de Porta de Entrada Hospitalares de Urgência	---	300.000,00	3.600.000,00
Enfermaria clínica de retaguarda	124	801.479,17	9.617.750,04
UTI adulto (Tipo III)	57	454.646,46	5.455.757,52
UTI pediátrica (Tipo III)	10	79.762,54	957.150,48
TOTAL		1.635.888,17	19.630.658,04

Ação/ Serviço	Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
Unidades de Internação em Cuidados Prolongados UCP	21	123.165,00	1.477.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAU

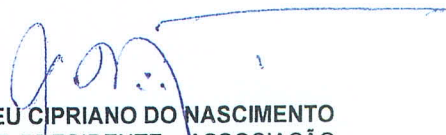
Superintendência de Relações Institucionais de Saúde – Controle e Avaliação, Regulação e Auditoria

6. PACTUAÇÕES FINAIS

- 6.1 A interrupção de algum serviço deverá ser comunicada em até 24 horas quando ocorrer por motivos imprevisíveis e com 30 dias de antecedência quando for programada (a exemplo de reforma ou mudança de local);
- 6.2 O censo encaminhado diariamente poderá ser verificado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, através de visita da Gerência de Regulação Hospitalar, ou Gerência de Controle e Avaliação ou da Unidade de Acolhimento do PAM;
- 6.3 Não será aceita solicitação de transferência de paciente da instituição por alegação de falta de material ou ausência de profissional, a Gerência de Regulação Hospitalar efetuará o cancelamento da solicitação;
- 6.4 Em caso de atendimento de demanda espontânea através do Pronto Socorro, não classificadas nas cores amarela, laranja e vermelho a SESAU impedirá o faturamento nos Sistemas de Informações quanto aos atendimentos realizados ao paciente;
- 6.5 Os censos contendo a ocupação dos leitos serão analisados para avaliação quanto aos recursos repassados para custeio de leitos, haverá desconto proporcional no caso de verificação de leitos SUS ociosos não disponibilizados ao Sistema Municipal de Regulação.
- 6.6 Os censos contendo a ocupação dos leitos serão analisados para avaliação quanto aos recursos repassados para custeio de leitos, haverá desconto proporcional no caso de verificação de leitos SUS utilizados para internações por convênios ou particulares.
- 6.7 Os procedimentos contemplados nas portarias de habilitações de serviços de Alta complexidade, definidos com parâmetros de quantidade nas normativas, que ainda não estão previstos neste Documento Descritivo na totalidade estabelecida nas portarias, serão gradativamente ampliados nas metas, conforme verificação de demanda de pacientes e adequação da capacidade de oferta pela instituição.
- 6.8 Conforme pactuado em conjunto com Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual o Hospital terá carência até 30 de Abril de 2020 para adequação e cumprimento das metas quantitativas pactuadas. Dessa maneira, no período de 1º de Dezembro de 2019 a 30 de Abril de 2020 a verificação do cumprimento das metas quantitativas será realizada através da soma dos procedimentos executados de média e alta complexidade que estão discriminados neste documento, dividido pela meta estabelecida total de média e alta complexidade e multiplicados por cem.

Campo Grande – MS, 29 de Novembro de 2019.


JOSE MAURO PINTO CASTRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ESACHEU CIPRIANO DO NASCIMENTO
DIRETOR-PRESIDENTE – ASSOCIAÇÃO
BENFICENTE DE CAMPO GRANDE – SANTA
CASA

